

## artigo 10.º

### **Responsabilidades pela recolha de REEE provenientes de utilizadores não particulares**

1 — Cabe aos produtores financiar e organizar, directamente ou através de terceiros, os sistemas de recolha de REEE colocados no mercado após 13 de Agosto de 2005.

2 — Os produtores podem cumprir as obrigações de recolha de REEE através da adesão a um sistema integrado ou através de meios convencionados em conformidade com o disposto no n.º 5 do presente artigo.

3 — Se os REEE colocados no mercado até 13 de Agosto de 2005 forem substituídos por novos equipamentos equivalentes, o financiamento dos custos de recolha deve ser assegurado pelos produtores no momento do fornecimento.

4 — Se os REEE colocados no mercado até 13 de Agosto de 2005 não forem substituídos nos termos do número anterior, o financiamento dos custos de recolha deve ser assegurado pelos utilizadores não particulares.

5 — Os produtores e os utilizadores não particulares podem convencionar outros métodos de financiamento em derrogação dos n.ºs 1, 3 e 4 do presente artigo.